

TERMO DE COMODATO Nº. 001/2024
SEI Nº EMDEC.2024.00000812-59

TERMO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A – EMDEC E A AEROPORTOS BRASIL – VIRACOPOS S.A. (“ABV”), NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

Pelo presente instrumento, de um lado, **AEROPORTOS BRASIL – VIRACOPOS S.A. - ABV**, inscrita no CPNJ/MF sob nº 14.522.178/0001-07, com sede na Rodovia Santos Dumont, s/n, Km 66, I Administrativo, TR CEP 13052-900, neste ato representada por seus representantes legais, designada simplesmente **COMODANTE**, e do outro lado, **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC**, com sede à Rua Dr. Salles Oliveira, 1028, Vila Industrial, Campinas-SP, CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.602.720/0001-00 neste ato representada por seus representantes legais, doravante designada **COMODATÁRIA**.

AZUL e ABV, em conjunto denominada apenas por “Partes” e individualmente como “Parte”.

CONSIDERANDO que:

A **COMODANTE** concede temporariamente à título de empréstimo, os equipamentos descritos na Cláusula 1ª,

Os equipamentos cedidos em comodato poderão servir para a **COMODATÁRIA** monitorar e coibir os veículos que estacionam irregularmente nos acostamentos das vias de saída e de chegada ao aeroporto e avaliações apresentadas na justificativa 102285665, presente no processo administrativo SEI EMDEC.2024.00000812-59; e

Considerando tudo o mais que foi discutido e ajustado, as Partes resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo de Comodato de Comodato, conforme as cláusulas e condições seguintes, regidas pelos artigos 579 a 585 do novo Código Civil Brasileiro:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Por este instrumento e na melhor forma de direito, a **COMODANTE** cede à **COMODATÁRIA**, a título gratuito e temporário, os equipamentos abaixo mencionados, nas seguintes características - conforme anexo I – Termo de Referência:

02 (duas) Câmeras Speed Dome Vip 5225 SD IR IA – 4563144 - NF-e: 3983 - DATA DE EMISSÃO 01/12/2023

1.2 Os equipamentos, objeto desde Termo de Comodato de comodato, são transferidos, a título de comodato, à **COMODATÁRIA**, e serão instalados no Complexo Aeroportuário, especificamente na Avenida José Amgarten (via de acesso).

1.3 O comodatário assume total responsabilidade pela correta instalação das câmeras de vigilância cedidas. Compromete-se a realizar a instalação com observância estrita às normas técnicas e de segurança aplicáveis garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos.

1.4 Os equipamentos dados em comodato destinam-se para o fim especial de utilização, pela **COMODATÁRIA** de acordo com o descrito na cláusula 1.2., não podendo a **COMODATÁRIA** dar-lhes outro uso, ainda que parcialmente, sem o expresso e por escrito consentimento da **COMODANTE**, bem como ceder, transferir ou locar os equipamentos ora dados em comodato, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

2.1. Disponibilizar à **COMODATÁRIA** os equipamentos descritos no item 1.1 em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo certo que a **COMODATÁRIA** declara que vistoriou os equipamentos e atesta que estão em perfeitas condições de uso e funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

3.1. As partes, durante a execução e após 10 (dez) anos contados do término do presente Termo de Comodato, se obrigam a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e documentos que recebam ou venham a ter ciência em razão deste Termo de Comodato, sejam os mesmos de natureza técnica ou comercial, com exceção daquela cuja publicidade esteja diretamente relacionada à execução do objeto ora contratado, ou cujo conhecimento seja público e notório, ou ainda quando a divulgação das informações e documentos seja determinada por autoridade competente, não tendo a parte afetada pela divulgação logrado elidi-la em tempo hábil;

3.2 Obriga-se a **COMODATÁRIA** a conservar os equipamentos, de forma a devolvê-los, findo este Termo de Comodato, nas mesmas condições em que o recebeu, ou seja, em perfeito estado de funcionamento, resguardado também seus aspectos internos e externos ressalvado o desgaste natural do tempo. Deverá a **COMODATÁRIA** respeitar as recomendações do fabricante;

3.3. É obrigação da **COMODATÁRIA** utilizar os bens cedidos em comodato conforme sua natureza, zelando por sua guarda, e comunicar a **COMODANTE** a ocorrência de qualquer acidente, imediatamente após seu acontecimento, sob pena de ser responsabilizado por todo e qualquer prejuízo decorrente de sua omissão.

3.4. responsabilizar-se pela operação, suporte e manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos, cuidando, ainda, para que somente pessoas habilitadas tenham acesso ao manuseio dos Equipamentos sempre que necessário;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo terá o prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. Qualquer alteração na legislação pertinente e/ou nova interpretação desta, se necessário, resultará em renegociação das condições ora estabelecidas;

5.2. Este Acordo e seus ANEXOS somente poderão ser alterados mediante Termo Aditivo firmado por escritórios jurídicos entre as partícipes, por meio de seus representantes legais.



CLÁUSULA SEXTA – NOVAÇÃO

6.1. Eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de uma ou mais obrigações previstas no presente instrumento não importará em renúncia ou novação, mas ato de mera liberalidade, remanescendo íntegros os direitos da parte credora de exigir o cumprimento da obrigação inadimplida.

CLÁUSULA SÉTIMA – SOCIEDADE, ASSOCIAÇÃO e CESSÃO

7.1. Nenhuma das disposições do presente Termo de Comodato poderá ser interpretada no sentido da existência de sociedade ou associação de qualquer natureza entre as partes.

7.2. É vedada a cessão, total ou parcial dos direitos e obrigações pelas partes sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. O presente instrumento será rescindido nos seguintes casos:

- a) Acordo mútuo;
- b) descumprimento de qualquer cláusula;
- c) requerimento ou decretação de concordata, intervenção, falência ou insolvência das partes;
- d) com o fim do prazo contratual.
- e) por solicitação prévia da COMODANTE.

CLÁUSULA NONA - DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes, no âmbito do presente Termo de Comodato, declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

9.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

9.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

9.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados diretamente à parte inocente nos termos deste Termo de Comodato.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.1 As Partes compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais das partes a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado Termo de Comodato, em conformidade com as seguintes condições:

10.2 Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações, desde que assinaladas como confidenciais no momento de sua divulgação das Partes revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que ele considerar proprietárias e/ou confidenciais;

10.3 Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, as Partes deverão tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelas partes. De forma alguma se interpretará o silêncio das partes como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação;

10.4 Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pelas Partes;

10.5 As Partes concordam que as informações a que terão acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado;

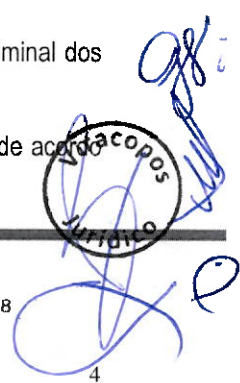
10.6 As Partes determinarão a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância das obrigações gerais de sigilo indicadas no presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas;

10.7 Caso as Partes sejam obrigadas, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito as partes em primeira oportunidade acerca da referida intimação, desde que permitido por lei ou pela autoridade, de forma a permitir que as partes possam optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação;

10.8 As Partes obrigam-se a informar no menor prazo possível as partes qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;

10.9 O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação;

10.10 O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014;



A circular stamp with the text "Acordado" is visible, along with a handwritten signature and other scribbles.

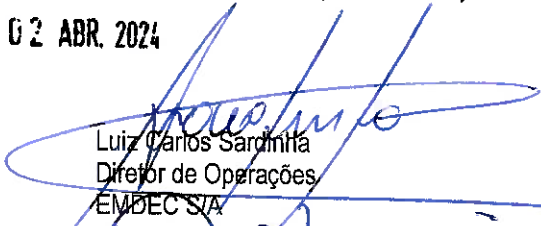
10.11 As Partes deveram atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

14.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Termo de Comodato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Comodato, para um só e jurídico efeito.

02 ABR. 2024


Luiz Carlos Sardinha
Diretor de Operações
EMDEC S/A


Giselle Normayna Biagi de Godoi
Chefe de Gabinete
EMDEC S/A


Gustavo Mussnich
AEROPORTOS BRASIL – VIRACOPOS S.A. - ABV


Marco Antonio Berna
AEROPORTOS BRASIL – VIRACOPOS S.A. - ABV

TESTEMUNHAS


Daniela Andrade Silva Lintz
Analista Adm Pleno – EMDEC S/A


Ricardo Gasonatto
Coordenador de Área – EMDEC S/A



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Comodato de equipamentos – Duas Câmeras Speed Dome Vip 5225 SD IR IA – 4563144 a serem instalados no Complexo Aeroportuário, especificamente na Avenida José Amgarten (via de acesso).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**1) Equipamentos**

- As speed domes VIP 5225 SD IR são câmeras de segurança com resolução de 2 megapixels e alta definição de imagens. Ideais para sistemas de monitoramento e vigilância por vídeo IP, elas proporcionam um monitoramento seguro, estável, com alto desempenho e ótimo custo-benefício;
- Características:
 - » Resolução Full HD (2 megapixels)
 - » Alimentação via PoE+
 - » H.265
 - » Zoom óptico de 25x e digital de 16x
 - » IR de 150 metros com fonte ou 100 metros PoE+ (apenas modelo VIP 5225 SD IR)
 - » IK10 e IP67 (apenas para o modelo VIP 5225 SD)
 - » Compatíveis com Intelbras Cloud
 - » Possui inteligência de vídeo embarcada
 - » Suporta microcartão SD de até 128 GB

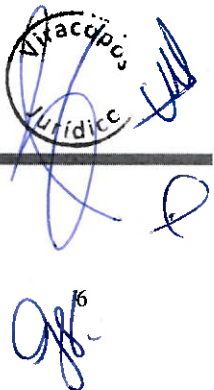
PRAZO DO COMODATO: a ser definido pelas partes quando pactuarem a devolução.

LOCAL DE INSTALAÇÃO: no Complexo Aeroportuário, especificamente na Avenida José Amgarten (via de acesso).

CONTATO PARA INFORMAÇÕES: Sr. Claudionir de Sá (DOF), telefone: 19-3772-4208.

FORMA DE PAGAMENTO: gratuito.

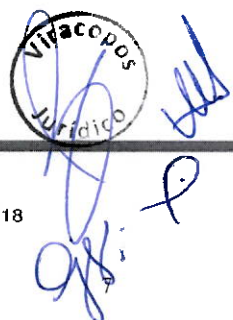
RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Sr. Pedro Parigot, telefone: 19-99862-6954.



A circular stamp with the text "Avacópis Jurídico" is visible. Next to it is a handwritten signature in blue ink. Below the stamp, there is another handwritten signature in blue ink.

INFORMAÇÕES BÁSICAS - MODELO PROPOSTA:

Razão Social: Aeroportos Brasil – Viracopos S.A.
CNPJ nº: 14.522.178/0001-07
Inscrição Estadual: 795.266.890.119
A empresa se enquadra em ME/EPP: SIM () NÃO ()
Endereço: Rodovia Santos Dumont, s/n, km 66, Prédio Administrativo
Cidade: Campinas
Estado: São Paulo
Telefone: (19) 3725-5000
E-mail: contabilidade@viracopos.com
Responsável pela elaboração da proposta: Sr. Pedro Parigot
Formas de Pagamento: gratuito
Quais outras formas de pagamento:
Data da proposta: 25/01/2024
Validade da proposta: indeterminada



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**COMODATÁRIA: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A****COMODANTE: AEROPORTOS BRASIL – VIRACOPOS S.A. - ABV****TERMO DE COMODATO Nº 001/2024****OBJETO: Comodato de câmeras de vigilância que serão instaladas no complexo aeroportuário.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Issa Lima Riverete

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 349.467.678-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Issa Lima Riverete

Cargo: Diretor Presidente

CPF: ██████████

Conforme autorização no SEI EMDEC.2024.00000812-59, DOC 10452042**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP: 13035-270 – Fale Conosco EMDEC 118
www.emdec.com.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pela EMDEC:**

Nome: Luiz Carlos Sardinha
Cargo: Diretor de Operações
CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nome: Giselle Normanha Biagi de Godoi
Cargo: Chefe de Gabinete
CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A. - ABV

Nome: Gustavo Mussnich
CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nome: Marco Antonio Beme
CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO TERMO DE COMODATO:

Nome: Claudionir Thomas de Sá
Cargo: Gerente de Divisão
CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

COMODATÁRIA: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A
CNPJ N°: 44.602.720/0001-00

COMODANTE: AEROPORTOS BRASIL – VIRACOPOS S.A. - ABV

CNPJ N°: 14.522.178/0001-07

TERMO DE COMODATO N° 001/2024

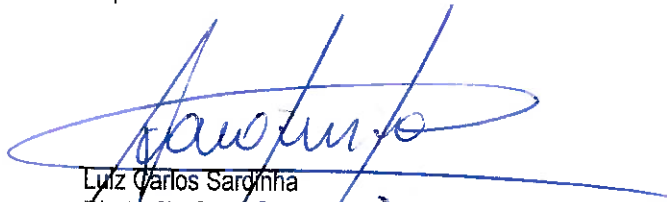
DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

OBJETO: Comodato de câmeras de vigilância que serão instaladas no complexo aeroportuário.

VALOR (R\$): SEM ÔNUS

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.



Luiz Carlos Sardinha
Diretor de Operações
luiz.sardinha@emdec.com.br



Giselle Normanha Biagi de Godoi
Chefe de Gabinete
giselle.godoi@emdec.com.br

